



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**BRUNO GAMA RAMOS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 128/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **ANDERSON GOMES PEREIRA-CONSELHEIRO TUTELAR**, Se Deslocara até Macapá-AP para participar da Oficina: "Evidências que Protegem" sobre Sistematização, Monitoramento de Dados e Advocacy, que acontecerá no dia 16 de Abril de 2026, Centro de apoio operacional-Núcleo de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Amapá.

**Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAYARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá, CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 129/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora CLEIDE DAS GRAÇAS ALVES RODRIGUES-CONSELHEIRA TUTELAR, Se Deslocara até Macapá-AP para participar da Oficina: "Evidências que Protegem" sobre Sistematização, Monitoramento de Dados e Advocacy, que acontecerá no dia 16 de Abril de 2026, Centro de apoio operacional-Núcleo de Apoio Técnico Administrativo do Ministerio Público do Amapá.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAS BRUNHEU GUERROZ DE OLIVEIRA  
COORD. DE MONIT. E AVAL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MAYARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 130/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 15 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor BENEDITO SOUZA DO NASCIMENTO-MOTORISTA, Se Deslocará até Macapá-AP para conduzir o Conselheiro para participar do Seminário Estadual de Saúde Sexual, sob o tema "promovendo a saúde e garantindo direitos para nossos adolescentes"

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

THAS BRUNHEU GUERROZ DE OLIVEIRA  
COORD. DE MONIT. E AVAL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEC. Nº 012/2025-GAB/PMLJ  
MAYARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)